



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CNCE Nº 11/2019

Processo: CF-04528/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto:

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

INSTITUCIONALIZAÇÃO DO TREINAMENTO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em Campo Grande - MS, no período de 12 a 14 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente: Resultante da PL 0111/2016 do Confea foram realizados em 2016, por região, eventos de treinamento prático sobre os procedimentos de apuração de falta ética com a participação dos titulares e suplentes das Comissões de Ética Profissional, Assessores Jurídicos e Assessores Técnicos, que tiveram como resultados não só a capacitação dos profissionais envolvidos como o aumento da eficiência das comissões de ética.

b) Propositura: Institucionalizar o treinamento sobre os procedimentos de apuração de falta ética com a participação de todos os membros das Comissões de Ética Profissional (titulares e suplentes), Assessores Jurídicos e Assessores Técnicos, incluindo todos os membros Coordenadores de Câmara Especializadas dos Creas.

c) Justificativa: Necessidade de tornar permanente o treinamento dos conselheiros membros das Comissões de Ética Profissional, seus Assessores Técnicos e Jurídicos. A inclusão dos Coordenadores de Câmara Especializadas dos Creas se torna necessária, pois foram identificadas nas reuniões de treinamento que as maiores dificuldades das CEPs na instrução dos processos deriva de falhas ou equívocos oriundos da tramitação nas Câmaras Especializadas. A regionalização foi efetivada devido a dois fatores importantes, a quantidade de participantes e a proximidade dos conselheiros dos Creas onde foram realizados, no caso Sul (Crea-SC), Sudeste (Crea-SP), Centro-Oeste (Crea-GO), Nordeste (Crea-CE), Norte (Crea-PA). A continuidade anual dos treinamentos seria condicionada a parâmetros de avaliação de resultados com indicadores definidos pelo Confea.

d) Fundamentação Legal: Resolução 1002/2002, Resolução 1004/2003, Decisão Normativa 094/2012 (Manual de Procedimentos do Processo de Ética), PL 0111/2016.

e) Sugestão de Mecanismos de ação: remeter a presente proposta à CEEP para que seja dado o encaminhamento do necessário.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	x				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	x				
Espírito Santo				x	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	===	===	=====	=====	COORDENADORA
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				

Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo				X	
Sergipe	X				
Tocantins	x				
TOTAL	24			2	
Desempate do Coordenador					

(x) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto '**abstenção**' nem voto '**não**'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto '**abstenção**' ou voto '**não**'.

Eng. Civ. Flávia Roxin Bretas

Coordenadora da CNCE-2019

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Roxin Bretas (812.335.156-91)**, **Usuário Externo**, em 13/08/2019, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0234767** e o código CRC **726648CA**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04528/2019

SEI nº 0234767